



Rua dos Guajarás, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2026/CONTAGEM

Dispõe sobre a atribuição e a distribuição dos serviços entre a 1ª e a 2ª Defensorias dos Juizados Especiais de Contagem/MG

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM CONTAGEM no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a instalação das Defensorias dos Juizados Especiais em Contagem e a existência de duas unidades jurisdicionais, com atuação de quatro Juízes de Direito;

Considerando a necessidade de delimitar e organizar o âmbito de atuação das Defensoras Públicas titulares das referidas Defensorias, de modo a assegurar a eficiência e a continuidade do serviço prestado à população assistida;

Considerando que, nos termos da Deliberação CSDPMG nº 254/2022, a Defensoria dos Juizados Especiais da Unidade de Contagem possui previsão, em abstrato, de quatro cargos, estando atualmente providos apenas dois;

RESOLVE:

Art. 1º A 1ª e a 2ª Defensorias dos Juizados Especiais de Contagem/MG atuarão exclusivamente nos atendimentos e nas demandas de natureza criminal em trâmite perante os Juizados Especiais de Contagem, somente nos interesses do autor do fato, excluída qualquer atuação em favor de vítimas ou terceiros.

Art. 2º A 1ª e a 2ª Defensorias dos Juizados Especiais de Contagem/MG dividirão as intimações expedidas e as cargas processuais conforme o dígito par ou ímpar, assim compreendido como o algarismo imediatamente anterior ao traço da numeração do processo nos sistemas PJe, JPe e e-Proc.

I – Caberá à Defensora Pública da 1ª Defensoria realizar as manifestações processuais nos processos de dígito ímpar.

II – Caberá à Defensora Pública da 2ª Defensoria realizar as manifestações processuais nos processos de dígito par.

Art. 3º O atendimento ao público seguirá a divisão dos processos em par e ímpar, sendo o assistido encaminhado à Defensoria responsável pelo processo correspondente ao respectivo

dígito.

Art. 4º As audiências e as manifestações nos atos processuais correspondentes realizados durante essas audiências serão distribuídas nos seguintes termos:

I – Caberá a uma Defensoria Pública a realização das audiências nas salas da Central de Preliminares;

II – Caberá à outra Defensoria Pública a realização das audiências nas salas dos Juízes de Direito do Juizado Especial Criminal de Contagem.

Parágrafo único. As audiências ocorrerão em sistema de rodízio, de modo que, a cada mês, uma Defensoria ficará responsável pelas audiências preliminares previstas no inciso I, enquanto a outra Defensoria participará das audiências perante as salas dos juízes, invertendo-se as atribuições ao término de cada período.

Art. 5º A atuação das Defensorias dos Juizados Especiais de Contagem/MG abrange a interposição e o acompanhamento de recursos perante a Turma Recursal de Belo Horizonte, desde que oriundos de processos da Comarca de Contagem.

Parágrafo único. A distribuição das atribuições relativas à Turma Recursal seguirá o mesmo critério de dígito processual (par/ímpar) adotado para os feitos em primeiro grau.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua homologação pela Defensoria Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, com efeitos retroativos a partir de 07 julho de 2026.

Parágrafo único. A presente Portaria será reavaliada no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de verificar a adequação dos critérios de distribuição estabelecidos e a necessidade de eventuais ajustes.

Publique-se. Comunique-se. Encaminhe-se cópia ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e à Coordenação Regional da Região Metropolitana.

Contagem, 08 de julho de 2026.

Mariana de Araújo Álvares Marinho
Madep: 854
Coordenadora Local da Unidade de Contagem



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Araújo Alvares Marinho**, **Coordenador Local**, em 09/07/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0857257** e o código CRC **9EF90B89**.

9990000001.012890/2025-450857257v5

Criado por [ana.paiva](#), versão 5 por [mariana.marinho](#) em 09/07/2026 08:50:40.